

OF. PMI/GABSEMED Nº 069/2025

Ílúna/ES, 22 de julho de 2025.

Ao Secretário Municipal de Gestão
Robson Gonçalves da Silva

Assunto: Solicitação de abertura de documento de formalização de demanda (DFD) para realização do Concurso Prêmio de Boas Práticas na Educação – 1ª Edição/2025.

Prezado,

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, solicitar a abertura de documento de formalização de demanda (DFD) destinado à viabilização da 1ª Edição do Concurso Prêmio de Boas Práticas na Educação do Município de Ílúna/ES, conforme minuta do Edital nº 004/2025-SEMED em anexo.

Considerando que o Projeto Boas Práticas tem como objetivos identificar, reconhecer e premiar profissionais da educação que desenvolvam iniciativas inovadoras e de destaque no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ílúna/ES, além de incentivar a constante melhoria da qualidade do ensino, como meio eficaz na conquista de melhores resultados e agregação de valores aos serviços prestados;

Considerando que o Município de Ílúna busca o aprimoramento contínuo da educação e o reconhecimento dos profissionais que contribuem para esse desenvolvimento;

Considerando que é extremamente relevante estimular que os profissionais da educação produzam e apliquem práticas de maior qualidade para agregar valor ao ensino e à aprendizagem;

Considerando que esta Secretaria vem desenvolvendo trabalhos cujo foco é o aumento da qualidade educacional, com o objetivo de melhorar principalmente a vida dos munícipes através de uma educação de excelência;

O Projeto Boas Práticas, detalhado no Edital nº 004/2025-SEMED, configura-se como uma iniciativa estratégica e de suma importância para a educação do nosso município. Trata-se de um mecanismo eficaz para incentivar a constante melhoria da qualidade do ensino, promover a valorização profissional, fomentar o protagonismo de professores, pedagogos e gestores, e contribuir decisivamente para a agregação de valor aos serviços educacionais prestados aos nossos munícipes.

A necessidade deste concurso justifica-se pela busca em valorizar práticas inovadoras e bem-sucedidas, fomentar o protagonismo profissional e contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem, consolidando uma cultura de reconhecimento e formação continuada. Esta iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Nacional e ao Plano Municipal de Educação, à Constituição Federal (art. 206), à LDB (Lei nº 9.394/1996) e às diretrizes da gestão educacional do Município.

A demanda por este concurso é classificada como de Alta Prioridade. Tal urgência justifica-se pelo fato de que o Edital nº 004/2025-SEMED possui um cronograma com a realização dentro do exercício de 2025, isso é essencial para garantir a efetividade da política pública, evitar a perda de oportunidade orçamentária e atender às expectativas da comunidade escolar. A previsão de início da execução é setembro de 2025, com o prazo de premiação para outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação de Iúna/ES.

Para a realização das premiações em pecúnia aos profissionais contemplados, a forma de sugerida é Concurso, sob o sistema de Premiação. O valor total da premiação é de R\$. 30.000,00 conforme as leis 3.137, 3.138 e 3.139 todas de 2025, distribuído da seguinte forma:

Categoria Geral: 1º lugar – R\$. 5.000,00

Categoria Educação Infantil:	1º Lugar – R\$. 4.000,00
	2º Lugar – R\$. 3.000,00
	3º Lugar – R\$. 2.000,00
	4º Lugar – R\$. 1.000,00
	5º Lugar – R\$. 1.000,00

Categoria Ensino Fundamental:	1º Lugar – R\$. 4.000,00
	2º Lugar – R\$. 3.000,00
	3º Lugar – R\$. 2.000,00

4º Lugar – R\$. 1.000,00

5º Lugar – R\$. 1.000,00

Categoria Pedagogo: 1º Lugar – R\$. 1.500,00

Categoria Gestão Escolar: 1º Lugar – R\$. 1.500,00

Informamos que a equipe de planejamento é composta por Breno Vinícius da Silva Oliveira (Secretário Municipal de Educação) e pela Diretora Pedagógico. Adicionalmente, conforme item 5.1 do edital, a comissão organizadora será composta pelo Secretário Municipal de Educação, Subsecretário Municipal de Educação, Diretor(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) do PAES e Presidente do Conselho Municipal de Educação, nomeados por portaria subscrita pelo Prefeito Municipal.

Desta forma, encaminhamos este pleito para as providências cabíveis por parte de Vossa Senhoria e sua pasta, visando à célere tramitação do processo e à garantia da execução deste importante projeto para a educação de Iúna.

Renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRENO VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por BRENO
VINÍCIUS DA SILVA
OLIVEIRA #28534700
DN: cn=BRENO VINÍCIUS DA SILVA
OLIVEIRA #28534700,
ou=Presencial, o=ICP-Brasil,
c=BR
Data: 2025.07.22 17:29:33 -0300



EDITAL Nº 004/2025 – CONCURSO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO 1º EDIÇÃO

DISPÕE SOBRE O CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei municipal nº 3.137/2025, que Altera o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, pela Lei nº 3.138/2025, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e pela Lei nº 3.139/2025, que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Torna Público o presente Edital que dispõe sobre a 1º Edição do Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação do Município de Iúna no ano de 2025 (edital nº 004/2025), conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Iúna, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta a edição 2025 do **Concurso do Prêmio de Boas Práticas**, uma iniciativa que visa valorizar e reconhecer experiências educacionais transformadoras desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal.

O Concurso do Prêmio de Boas Práticas se propõe a destacar ações inovadoras, criativas e bem-sucedidas, realizadas por profissionais da educação no cotidiano escolar. São práticas que se constituem como resposta aos desafios do ensino e da aprendizagem, promovendo avanços reais e mensuráveis no desenvolvimento dos estudantes e na melhoria da gestão educacional.

Mais do que uma premiação, esta iniciativa configura-se como um espaço de escuta, documentação, reflexão e compartilhamento de experiências pedagógicas e de gestão escolar que, por sua relevância, merecem ser conhecidas e replicadas. Ao reconhecer essas práticas, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, democrática, inclusiva e equitativa.

A edição de 2025 do Concurso do Prêmio de Boas Práticas também pretende ampliar a visibilidade do trabalho docente e estimular uma cultura de protagonismo profissional entre professores, pedagogos, coordenadores e gestores escolares, consolidando redes de colaboração e fortalecendo a identidade da escola pública como espaço de transformação social.

Podem participar todos os profissionais em efetivo exercício na rede municipal, com práticas desenvolvidas em 2025, que contribuam significativamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem ou da gestão escolar. Os relatos selecionados poderão ser divulgados em publicações institucionais e eventos formativos, consolidando um repositório de saberes práticos produzidos no chão da escola.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS

2.1 O **Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação** tem como propósito principal reconhecer, valorizar e dar visibilidade às experiências pedagógicas desenvolvidas por docentes da Rede Municipal de Ensino de Iúna/ES, que, no decorrer do ano letivo de 2025, tenham elaborado e executado propostas inovadoras em suas turmas e unidades escolares, alinhadas aos objetivos da SEMED contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

2.2 O concurso visa não apenas reconhecer ações exitosas, mas também fomentar a cultura de planejamento, sistematização e compartilhamento de boas práticas, incentivando a melhoria contínua da qualidade do ensino na rede pública municipal, com os seguintes objetivos específicos:

- Identificar e premiar práticas educativas inovadoras e bem-sucedidas;
- Estimular a cultura de planejamento, avaliação e registro da prática pedagógica;
- Valorizar a atuação de profissionais da educação no desenvolvimento de experiências transformadoras;
- Incentivar o compartilhamento de experiências entre os profissionais da educação;
- Fortalecer a gestão democrática e colaborativa no ambiente escolar;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais;
- Apoiar a replicabilidade de boas práticas em outras unidades escolares do município;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever nesta edição professores em **exercício ativo** nas unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Iúna, atuando nas seguintes áreas:- Professores da Educação Infantil (creche e pré-escola);

- Professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Professores da Educação Especial;
- Pedagogos;
- Diretores escolares.

3.2 Regras de elegibilidade:

- I – A inscrição poderá ser individual ou em grupo, devendo o nome do (os) autor (es) constar no formulário próprio;
- II – Cada trabalho deve ser validado e autorizado pela equipe gestora da escola, por meio de assinatura do(a) diretor(a);
- III – Cada unidade escolar poderá apresentar mais de um projeto, desde que não sejam de autoria do mesmo professor;
- IV – A prática deve ter sido desenvolvida ao longo do ano letivo de 2025.

3.3 Caso a inscrição seja em grupo, o prêmio será único, sendo o valor dividido entre os participantes.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **08/09/2025 a 12/09/2025** e deverão ser realizadas **exclusivamente por meio eletrônico, via sistema e-Docs** (<https://www.edocs.es.gov.br>). Os interessados deverão protocolar os **documentos obrigatórios em formato PDF**, devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo estabelecido, conforme as orientações constantes no **Anexo VII** deste Edital. A relação dos **documentos obrigatórios** encontra-se listada a seguir.

- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Relato detalhado da prática (Anexo II);
- Declaração de Veracidade das informações prestadas (Anexo III);
- Termo de Autorização (Anexo IV);
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Uso de Imagem (Anexo V);

4.2 Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem todos os documentos exigidos, corretamente preenchidos e dentro do prazo estabelecido;

4.3 Serão aceitas apenas práticas realizadas no ano letivo de 2025.

4.4 Não serão analisadas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

4.5 A inscrição poderá ser individual ou em grupo, devendo o nome do (os) autor (es) constar no formulário próprio;

4.6 Caso a inscrição seja em grupo, o prêmio será único, sendo o valor dividido entre os participantes.

5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONCURSO

A gestão, a execução e a avaliação do Concurso do Prêmio de Boas Práticas ficarão sob responsabilidade de uma comissão, instituída por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Iúna:

5.1 Comissão do Concurso do Prêmio de Boas Práticas

- a) Secretário(a) Municipal de Educação de Iúna;
- b) Subsecretário(a) Municipal de Educação de Iúna;
- c) Diretor(a) Pedagógico(a) da SEMED/Iúna;
- d) Coordenador(a) do PAES da SEMED/Iúna;
- e) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Iúna;

5.2 À Comissão compete:

- I - Acompanhar e garantir a execução das etapas do concurso;
- II - Decidir sobre recursos não previstos neste edital;
- III - Deliberar sobre omissões e casos excepcionais;
- IV - Prestar suporte às demais comissões envolvidas.
- V - Receber, organizar e validar as inscrições;
- VI - Verificar o cumprimento das exigências do edital;
- VII - Encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora;

- VIII - Divulgar as etapas do concurso no site oficial da Prefeitura de Iúna;
- IX - Organizar o evento de premiação.
- X- Avaliar os projetos conforme critérios técnicos e pedagógicos;
- XI - Participar das apresentações finais dos projetos classificados;
- XII - Emitir pareceres e registrar atas das reuniões;
- XIII - Selecionar os projetos vencedores;
- XIV - Julgar os recursos interpostos;
- XV - Entregar o acervo documental do concurso à SEMED/Iúna.

5.3 Fica vedada a participação no concurso de qualquer membro da comissão, com o objetivo de preservar a impessoalidade, a equidade do processo e evitar conflitos de interesse.

6. O RELATO DE PRÁTICA

O **relato de prática** é um texto narrativo e reflexivo que apresenta uma **ação pedagógica ou de gestão escolar desenvolvida pelo autor**, evidenciando o percurso, os desafios enfrentados, os resultados alcançados e as aprendizagens construídas no contexto escolar. Trata-se de uma **narrativa construída em 1ª pessoa (singular ou plural)**, com linguagem clara e coerente, que demonstre intencionalidade, autoria e impacto positivo.

Este relato não é um relatório técnico: deve transmitir **singularidade, profundidade e envolvimento**, permitindo que outros profissionais da educação possam se inspirar e compreender os caminhos trilhados para transformar uma realidade escolar.

6.1 Estrutura do relato

O documento completo deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, sendo que o relato da prática não ultrapasse 2 (duas) páginas. As páginas restantes poderão ser utilizadas para anexos, como registros fotográficos, planos de aula, produções dos alunos, entre outros documentos pertinentes à prática relatada.

O texto do relato deverá ser redigido com as seguintes especificações:

- Fonte: Arial
- Tamanho: 12
- Espaçamento entre linhas: 1,5
- Margens: padrão (superior e inferior: 2,5 cm; esquerda e direita: 3 cm)

6.2 Anexos (comprobatórios)

Os anexos devem ilustrar e comprovar a prática relatada, agregando valor ao texto. É recomendado:

- Fotografias com legenda;
- Produções dos alunos ou da equipe;
- Print de telas, gráficos, tabelas;
- Relatórios, registros, planos de aula.
- Instrumentos de monitoramento e avaliação aplicados.
- Usar poucos, mas significativos – evite excesso;

- Evitar anexar 10 fotos do mesmo momento. Prefira 2 com legenda explicativa;
- Não incluir identificação da escola ou do autor nos anexos;
- Cada anexo deve ter uma legenda clara e objetiva explicando sua relação com o trabalho.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS INSCRITAS

7.1 Diretrizes Gerais da Avaliação

O processo de avaliação e seleção das práticas inscritas será conduzido com base nos princípios fundamentais da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — e coordenado pela Comissão, formalmente instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Etapas da Avaliação

A avaliação se dará em duas fases distintas, conforme descrito a seguir:

7.2.1 Primeira Etapa: Verificação das Inscrições (eliminatória)

Essa etapa consiste na conferência documental e técnica das inscrições submetidas. Serão verificados:

- A veracidade das informações declaradas, por meio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Veracidade (Anexo III);
- O correto preenchimento da descrição da prática conforme exigido no Anexo II;

O descumprimento de qualquer um dos requisitos acima resultará na eliminação automática do candidato.

7.2.2 Segunda Etapa: Análise Técnica e Pedagógica da Proposta (classificatória)

Nessa fase, os projetos serão avaliados com base nos elementos formais e pedagógicos da proposta, considerando o relato apresentado conforme os critérios do **item 6**.

7.2.2.1 Critérios de avaliação do relato

Critério	Descrição	Pontuação
I. Aspectos formais	Adequação à norma-padrão da língua portuguesa, formatação e estrutura do texto.	05
II. Relevância e contextualização	Clareza dos objetivos, coerência com a realidade escolar, adequação à proposta curricular, articulação entre proposta e resultados.	25
III. Monitoramento e resultados	Uso de instrumentos, evidências de impacto positivo, acompanhamento e melhorias geradas.	50
IV. Engajamento e inovação	Criatividade, ineditismo, envolvimento da comunidade escolar, potencial de replicabilidade, uso de metodologias e tecnologias inovadoras.	20

Critério	Descrição	Pontuação
Total		100

7.3 Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sequencialmente:

1. Maior nota no critério “Monitoramento e Resultados”
2. Maior nota no critério “Relevância e Contextualização”
3. Maior nota no critério “Engajamento e Inovação”
4. Maior nota no critério “Aspectos Formais”
5. Abrangência do Prática: a quantidade de estudantes beneficiados de forma direta pela prática.
6. Persistindo o empate, será aplicado, por analogia, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, que prioriza a maior idade do participante.

8. DA PREMIAÇÃO

Haverá premiação em dinheiro para os primeiros colocados nas seguintes categorias:

- Práticas Destaque;
- Práticas Exitosas na Educação Infantil;
- Práticas Exitosas no Ensino Fundamental;
- Práticas Exitosas do Pedagogo;
- Práticas Exitosas da Gestão Escolar;

8.1 Práticas Destaque - Será considerado, para esta categoria, o trabalho com a maior pontuação na avaliação geral, independentemente da categoria em que for originalmente inscrito. O primeiro colocado será premiado como destaque do Prêmio de Boas Práticas.

8.1.1 O trabalho premiado na Categoria Geral não será contemplado nas demais categorias, ainda que tenha obtido a maior pontuação dentro delas.

8.1.2 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 5.000,00

8.2 Práticas Exitosas na Educação Infantil – Serão selecionados, nesta categoria, os cinco (5) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

8.2.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 4.000,00
2º Lugar	R\$ 3.000,00
3º Lugar	R\$ 2.000,00
4º Lugar	R\$ 1.000,00
5º Lugar	R\$ 1.000,00

8.3 Práticas Exitosas do Ensino Fundamental - Serão selecionados, nesta categoria, os cinco (5) trabalhos que obtiverem as maiores pontuações.

8.3.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 4.000,00
2º Lugar	R\$ 3.000,00
3º Lugar	R\$ 2.000,00
4º Lugar	R\$ 1.000,00
5º Lugar	R\$ 1.000,00

8.4 Práticas Exitosas do Pedagogo - Será selecionado, nesta categoria, o trabalho que obtiver a maior pontuação.

8.4.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 1.500,00

8.5 Práticas Exitosas da Gestão Escolar - Será selecionado, nesta categoria, o trabalho que obtiver a maior pontuação.

8.5.1 Premiação

Colocação	Premiação em dinheiro
1º Lugar	R\$ 1.500,00

8.6 Da natureza do prêmio

O Prêmio Boas Práticas na Educação possui caráter exclusivamente honorífico, com finalidade de reconhecimento institucional. Não constitui vantagem funcional, gratificação de desempenho, nem gera qualquer efeito financeiro continuado, tampouco repercute para fins de aposentadoria ou evolução na carreira pública do servidor premiado.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A Comissão do Concurso será a instância superior para análise e decisão quanto aos recursos interpostos ao longo do processo.

9.2 O participante que discordar dos resultados das etapas 1 (validação) e 2 (avaliação do projeto) poderá apresentar recurso fundamentado, por meio do envio do Formulário de Recurso (Anexo VI), exclusivamente em formato PDF, **via sistema e-Docs** (<https://www.edocs.es.gov.br>), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do edital.

9.3 Os candidatos poderão interpor recurso às decisões das etapas 1 e 2, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, mediante envio e protocolo do Anexo VI via sistema e-Docs da Secretaria Municipal de Educação de Iúna.

9.4 A Comissão do Concurso terá até 24 horas para deliberar sobre os recursos apresentados. Quando necessário.

9.5 As decisões quanto aos recursos, sejam eles deferidos ou indeferidos, poderão ser acompanhados por meio do sistema e-Docs.

9.6 Recursos enviados fora do prazo ou por meio diverso do especificado neste edital não serão aceitos.

10. DO CRONOGRAMA

As etapas do Concurso do Prêmio de Boas Práticas serão executadas conforme os prazos que serão estabelecidos no Cronograma Oficial que será publicado e amplamente divulgado pelos canais da Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza integralmente a Secretaria Municipal de Educação de Iúna a utilizar, publicar e reproduzir os conteúdos da prática submetida, em parte ou em sua totalidade, (Anexo V).

11.2 A inscrição no Concurso do Prêmio de Boas Práticas implica aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital, incluindo os anexos.

11.3 A divulgação dos resultados será feita no **site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna** e nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de **suspender ou cancelar** o processo seletivo, total ou parcialmente, em caso de necessidade administrativa ou institucional, sem que isso gere obrigação de indenização ou compensação aos inscritos.

11.5 A Secretaria Municipal de Educação de Iúna não se responsabilizará por inscrições entregues fora do prazo estabelecido, com documentação incompleta ou que não atendam aos critérios definidos neste edital.

11.6 As informações declaradas no formulário de inscrição são de **inteira responsabilidade do participante**.

11.7 É dever do participante acompanhar, por sua própria iniciativa, todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma, por meio dos canais oficiais da SEMED.

11.8 Casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, de acordo com suas competências.

11.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

BRENO VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO

Escola:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Diretor da Escola:	
Nome do(a) autor(a) do Projeto:	
Título do Projeto:	
Área de conhecimento/Campos de Experiências:	
Público-Alvo (etapa):	
Número de alunos participantes da prática:	

Categoria de inscrição no Concurso do Prêmio de Boas Práticas – 1º Edição – 2025
1. () Prática exitosa na Educação Infantil
2. () Prática exitosa no Ensino Fundamental
3. () Prática exitosa do Pedagogo
4. () Prática exitosa da Gestão Escolar

Autor(a) do Projeto

Gestor(a) Escolar

ANEXO II

RELATO DETALHADO DA PRÁTICA

- **O RELATO DEVE CONTER NO MÁXIMO 2 PÁGINAS.**

O **relato de prática** é um texto narrativo e reflexivo que apresenta uma **ação pedagógica ou de gestão escolar desenvolvida pelo autor**, evidenciando o percurso, os desafios enfrentados, os resultados alcançados e as aprendizagens construídas no contexto escolar.

Trata-se de uma **narrativa construída em 1ª pessoa (singular ou plural)**, com linguagem clara e coerente, que demonstre intencionalidade, autoria e impacto positivo.

Este relato não é um relatório técnico: deve transmitir **singularidade, profundidade e envolvimento**, permitindo que outros profissionais da educação possam se inspirar e compreender os caminhos trilhados para transformar uma realidade escolar.

O **documento completo** deverá ter, no máximo, **10 (dez) páginas**, sendo que o **relato da prática não ultrapasse 2 (duas) páginas**.

As páginas restantes poderão ser utilizadas para **anexos**, como registros fotográficos, planos de aula, produções dos alunos, entre outros documentos pertinentes à prática relatada.

O texto do relato deverá ser redigido com as seguintes especificações:

- Fonte: **Arial**
- Tamanho: **12**
- Espaçamento entre linhas: **1,5**
- Margens: **padrão (superior e inferior: 2,5 cm; esquerda e direita: 3 cm)**

REFLEXÕES ORIENTADORAS PARA A ESCRITA

Para auxiliar na elaboração do texto, as seguintes perguntas podem ser consideradas:

- Qual foi o principal desafio enfrentado e como ele foi superado?
- O que essa prática trouxe de novo para a escola?
- Como o trabalho impactou os estudantes e professores?
- O que pode ser replicado por outros profissionais?
- Quais foram os erros, correções de rota e aprendizados?

ANEXOS COMPROBATÓRIOS

Anexos (comprobatórios)

Os anexos devem **ilustrar e comprovar a prática relatada**, agregando valor ao texto. É recomendado incluir:

- Fotografias com legenda;
- Produções dos alunos ou da equipe;
- Print de telas, gráficos, tabelas;
- Relatórios, registros, planos de aula.
- Instrumentos de monitoramento e avaliação aplicados.
- Usar **poucos, mas significativos** – evite excesso;
- Evitar anexar 10 fotos do mesmo momento. Prefira 2 com legenda explicativa;
- **Não incluir identificação da escola ou do autor nos anexos;**
- Cada anexo deve ter **uma legenda clara e objetiva** explicando sua relação com o trabalho.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
servidor(a) público(a) da Rede Municipal de Ensino de Iúna – ES, atuando na função de
_____, lotado(a) na unidade escolar
_____, inscrito(a) no Concurso de
Boas Práticas na Educação, declaro, para os devidos fins, que:

1. As informações apresentadas no relato de experiência pedagógica e demais documentos entregues para fins de inscrição são **verdadeiras e de minha própria autoria**;
 2. Tenho ciência de que a **apresentação de informações falsas, plágio ou apropriação indevida de trabalhos de terceiros** implicará na **desclassificação imediata** do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
 3. Estou de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Concurso de Boas Práticas na Educação, comprometendo-me a respeitar todos os critérios e prazos definidos.
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Iúna, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, no município de Iúna – ES,

AUTORIZO a Comissão da 1ª Edição do Prêmio Boas Práticas na Educação, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. A presente autorização se refere ao projeto submetido ao Edital Nº 004/2025 do Prêmio Boas Práticas na Educação do Município de Iúna.

Iúna, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA** (CNPJ sob nº 32.649.403/0001-52), doravante denominado Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, dados referentes a sua ficha de presença para controle de público no evento denominado **“CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO”**, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Assim, considerando a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), ou LGPD, que tem como objetivo reforçar a responsabilidade e a transparência no tratamento dos seus dados pessoais (como nome completo, endereço, localização, histórico de palestras de interesse, etc), assim como os seus dados de saúde (dados sensíveis), e também no desempenho do nosso papel, gostaríamos de pedir o seu consentimento para armazená-los e utilizá-los (os seus dados) com toda segurança e privacidade.

O presente Termo de Consentimento é parte indissociável e necessária do processo de coleta de dados em lista de presença do evento denominado **“CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO”**. Ao registrar o seu aceite, você assume os direitos e obrigações aqui constantes.

Ao prosseguir, você está declarando que possui maioridade legal e plena capacidade para os atos da vida civil, comprometendo-se com os termos e condições aqui postos.

Para fins deste Termo, considera-se:

- Dado pessoal: a informação relacionada ao titular, que é a pessoa natural que estará presente no evento e que preencheu seus dados na lista de presença em anexo, podendo, também, ser enquadrado como participante/voluntário/colaborador no evento;
- Tratamento: a operação realizada com os dados pessoais do titular, por exemplo, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração etc.;
- Titular: a pessoa natural que pretende se inscrever como participante/voluntário/colaborador no evento promovido ou apoiado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA, a quem se referem os dados pessoais que serão objeto de tratamento;
- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado à pessoa natural;
- Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA.
- Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades aqui determinadas;
- Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

DADOS PESSOAIS

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Número do Documento de Identificação (RG/CPF);
- Endereço;
- Números de telefone/WhatsApp;
- E-mail;
- Assinatura;

FINALIDADE DO TRATAMENTO EM DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Participação do professor no evento denominado “CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO”;
- Controle de acesso ao evento, identificação e verificação;
- Comunicação com o participante/homenageado/voluntário/colaborador/parceiro, por exemplo, para responder perguntas, sugerir conteúdo ou fazer indicações de soluções e serviços que sejam do seu interesse;
- Análise estatística e avaliação do nível de sucesso do evento, principalmente por meio de questionários de satisfação;
- Análise de perfil do participante/homenageado/voluntário/colaborador/parceiro;
- Melhorar nossos serviços, pesquisar, desenvolver, gerenciar, proteger e aperfeiçoar nossos serviços de promoção das tecnologias e boas práticas ligadas a agroindústria;
- Promoção de campanhas instituídas pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA**;
- Campanhas de relacionamento, marketing e comunicação por parte do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA**;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados na elaboração de relatórios de serviços;
- Possibilitar a identificação de participantes presentes no evento/programa a que se refere a ficha de cadastro de presença anexa;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para prestação de contas e comprovação de quitação das obrigações legais perante órgãos de controle, internos e externos;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para manter banco de dados de participante/homenageado/voluntário/colaborador/parceiro, para facilitar o contato em futuros eventos;

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela **Lei nº 13.709/18**.

Estas informações são coletadas e tratadas por mecanismos confiáveis, bem como serão eventualmente compartilhadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA, para cumprimento da finalidade de prestação de contas, avaliação de estatísticas de realização dos programas do Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação de Iúna, além de ações de comunicação e relacionamento.

Nós confiamos em nossos parceiros locais, assim como você confia na gente. Por isso, nossos parceiros e agentes locais de promoção de eventos e cursos, que estão comprometidos em seguir as mesmas regras de privacidade e proteção de dados praticadas pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA, tudo em conformidade com a Lei nº 13.789/18.

PROTEÇÃO DE DADOS

A Secretaria Municipal de Educação se compromete a garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados coletados e tratados no evento denominado **Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação de Iúna**.

Assim, o Controlador comunica ao titular, ora anuente, que dispõe de uma rigorosa e eficaz política de proteção de dados pessoais, se responsabilizando pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/18, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Os seus dados pessoais, cuja coleta é autorizada pelo presente Termo de Consentimento, serão armazenados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelo período de até 08 (oito) anos após o encerramento do evento denominado **“Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação de Iúna”**.

OS SEUS DIREITOS EM RELAÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

De acordo com a Lei nº 13.789/18, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar:

- A informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- A confirmação sobre o tratamento realizado;
- O acesso aos dados;
- A correção dos dados que estiverem incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados que se mostrarem desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- A eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- A revogação do consentimento, no rito do § 5º do art. 8º da LGPD.
- A portabilidade dos dados;
- Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais seja realizado uso compartilhado de dados;

O presente Termo de Consentimento foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e serve para que você possa manifestar - de maneira livre, informada e inequívoca - se concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades que estão aqui elencadas.

Caso não concorde, você tem a liberdade para não fornecer o seu consentimento. Mas, assim optando, não será possível proceder seu cadastro e participação no evento denominado “Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação de Iúna”.

Portanto, ao prosseguir, você está indicando ter conhecimento pleno e esclarecimento acerca do conteúdo deste termo.

O seu consentimento será manifestado ao assinar este termo, para que fique devidamente registrado, quando utilizada mídia física (papel) para coleta de dados.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

A revogação deste consentimento poderá ser requerida pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via E-DOCS com correspondência ao Controlador.

As suas solicitações ou mesmo suas dúvidas podem ser encaminhadas via E-DOCS para a Secretaria Municipal de Educação de Iúna. Teremos prazer em atender você!

DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Ao assinar este termo, o signatário autoriza o uso da imagem (reprodução fotográfica individual ou no ambiente) para fins de constituição de material de divulgação, tais como, fotos, documentos e outros meios de comunicação, para utilização em campanhas institucionais do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito e se dá em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem anteriormente mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, cartazes, *back-light*, mídia eletrônica, tais como, painéis, vídeo, televisão, cinema, programa para rádio, redes sociais, outdoor, buscador, website, e-mail, entre outros, mas não se limitando a esses.

O uso é permitido desde que não difame a imagem ou integridade ética e moral.

Iúna/ES, 22 de July de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome do Profissional

CPF:

RG:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do Prêmio Boas Práticas, localizada na Secretaria Municipal de Educação de Iúna, solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital N° 004/2025 para seleção do Prêmio Boas Práticas, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso

Nome completo: _____

Escola: _____

Iúna, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Argumentação: _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 17:34:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO AMARAL SILVEIRA (ASSESSOR TECNICO - AT - SEMED - PMIUNA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C8TW11>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 15:13:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO AGUIAR DE LIMA (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC/EQUIPE DE
APOIO - DIRC - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-486WVZ>